

Lei nº 978/77.

(Dispõe sobre o novo zoneamento do município)

Reinaldo Albertini, Prefeito Municipal de Regente Feijó, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições Municipal aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Esta lei institui o novo zoneamento do município, regulamentando a competência tributária da Fazenda Municipal:

Artigo 2º - Para efeitos de lançamentos de imposto sobre a Propriedade Predial

e impostos sobre a Propriedade Genitorial Urbana, ficam estabelecidos os seguintes setores:

I - Zona 1ª - Setor 1 (Centro)

Quadras: - 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 12, 13, 14, 15, 16, 19, 22, 28, 29, 30, 31, e 32.

11, testadas para as ruas Martins Francisco e Clemente Pereira.

36, 37, 38, 39, e 40 - testada para a rua Marechal Floriano Peixoto,

39, 40, 47, e 48 - testada para a rua Júlio Mesquita.

17, 20, 23 e 33, testada para a rua São Paulo

01 e 02 do Setor Fepasa, testada para a rua Cel. Diederichsen.

01, 02, 03, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13 da Vila Macari.

II - Zona 1ª - Setor 2 (Vila Nova)

Quadras: 01, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, testada para a rua José Gomes.

07, testada para a rua Padre Antonio Vieira e Luiz Magali; 08, testada para a rua Luiz Magali.

12, 13, testada para a rua Getúlio Vargas.

III - Zona 1ª - Setor 3 (Vila Capitão Euclides Correa e Vila São Bento).

Quadras: 06 e 07 - testadas para a Rua Coronel Diederichsen e Rua Primavera.

01 - testada para a rua Cel. Diederichsen.

IV - 2ª Zona - Setor 1 - Quadras: -



04 da Vila Macari, testada para a Rua João Janota.

11, testada para a rua Antonio Carlos.

17 e 20, exceto a testada para a rua São Paulo.

24, 33, exceto a testada para a rua São Paulo.

34, 36, 37, e 38 - exceto a testada para a rua Mal. Floriano Peixoto.

39 e 40, exceto testadas para as ruas Marechal Floriano Peixoto e Filio Mesquita.

41, 42, 44, 45, e 46.

47 e 48, exceto testada para a Rua Filio Mesquita.

49 e 50.

01 da Vila José Antunes, somente testada a rua Fernão Sales.

51 (A) da Vila Eloha somente testada para a rua Fernão Sales.

55, somente testada para a rua Fernão Sales. 5

59 e 61 da Vila Bonadia somente testada para a rua Fernão Sales.

62 e 63 (62 - testada para a rua Paulo Harris e José Bonifácio),

V-2ª zona - Setor 2 = Quadras: -

1-A; Q. 02 exceto testada p/ rua José Colnago; 03, 04, 05 e 07 somente testada para rua José Colnago; 08 testadas para as ruas José Colnago e Antonio Jr. Sobrinho; 09 exceto testada para a rua José Gomes. 10 e 11 exceto testada para a rua José Gomes; 12 e 13 exceto

testada para as ruas José Gomes; 12 e 13  
 exceto testada para as ruas José Gomes  
 e Getúlio Vargas; 14 exceto testada para  
 a rua Beija Flor; Vila São Bento - exceto  
 testada para a rua Cel. Diederichsen.

VI - 3ª zona - Setor 1 - Quadras;  
 01 (vila José Antunes) exceto testada para  
 a rua Fernão Salles.  
 51 (A) Vila Eloha exceto testada para rua  
 Fernão Salles.  
 55 exceto testada para a rua Fernão Salles.  
 59 (Vila Bonadia) exceto testada p/ rua Fer-  
 não Salles.  
 02, 03, 04, e 05 da Vila José Antunes.  
 Q. 52 (B), 53 (C) 54 (D) da Vila Eloha.  
 Q. 56 57 e 58  
 Q. 60 da Vila Bonadia.

VII - 3ª zona - Setor 2 - Quadras.  
 01 - da vila suift.  
 01 da Vila Israel, exceto testada para  
 rua Vila Real.  
 02, 03, 04 e 05 da Vila Ramos.  
 01 e 02 da Vila Xavier.

VIII - 3ª zona - Setor 3 - Quadras:  
 01, 02, 03, 04, 05 e 08 da Vila Capitão Eu-  
 clides Correia.  
 06 e 07 da Vila Capitão Euclides Correia  
 exceto testada p/a rua Cel Diederichsen  
 e Primavera.  
 Q. 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11 e 12  
 da Vila Nossa Senhora da Assunção.  
 Q. 01 e 02 da Vila Beija - Flor.

Art. 3º Para efeito de lançamento da taxa de serviços urbanos, a malha municipal fica classificada nas seguintes zonas: -

I - 1ª Zona: - Avenida Regente Feijó  
 Avenida José Bonifácio.  
 Avenida Martins Francisco.  
 Avenida Júlio Mesquita.  
 Avenida Antonio Carlos.  
 Rua São Paulo.  
 Rua Leófilo Itoni.  
 Rua Barão do Rio Branco.  
 Rua Brigadeiro Tobias.  
 Rua Clemente Pereira.  
 Rua José Gomes.

II - 2ª Zona - Vila Nova (Exceto Rua José Gomes). ~~sem efeito~~  
 Vila Xavier.  
 Vila Beija Flor.

II - 2ª zona - Rua Mal. Flor. Peixoto.  
 Rua Marcondes Salgado.  
 Rua Fernão Sales.  
 Rua Euclindo Liboni.  
 Rua Augusto Cesar Pires.

III - 3ª Zona - Vila Nova (Exceto Rua José Gomes).  
 Vila Xavier.  
 Vila Beija Flor.  
 Vila São Bento.  
 Vila Cipitão Euclides Correa.  
 Vila N. S. da Assunção.

Rua Duque de Caxias.  
Rua Paulo Harris.

Artigo 4º - Para efeito de lançamento das taxas de licença para Localização de Estabelecimentos e Funcionamento serão consideradas as seguintes zonas:

I - 1ª Zona - Centro, Rua Antonio Carlos; da Rua Clemente Pereira à Rua Júlio Mesquita.  
- Rua Martins Francisco; - da Rua Clemente Pereira à Júlio Mesquita.  
- Rua José Bonifácio; - da Rua João Janota à Rua Júlio Mesquita.  
- Av. Regente Feijó; - da Rua João Janota à Rua São Paulo.  
- Rua Clemente Pereira; - da Av. R. Feijó à Antonio Carlos.  
- Rua Brigadeiro Tobias; - da Av. R. Feijó à Antonio Carlos.  
- Rua Barão do Rio Branco; da Av. R. Feijó, à Antonio Carlos.  
- Rua Leopoldo Itani; da Av. Regente Feijó à Antonio Carlos.  
- Rua Júlio Mesquita; - da Av. Regente Feijó à Antonio Carlos.

II - 2ª: Zona - Distrito de Espigão;  
III - 3ª: Zona - Vila Nova.

A

- IV - 4ª Zona - Sumaré e Barra Funda;  
V - 5ª Zona - Vila Assunção, Vila Capitão  
Euclides Correia e Vila Xavier;  
VI - 6ª Zona - Zona rural.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor a  
partir de 1º de janeiro de 1978,  
época em que ficarão revogadas  
todas as disposições em contrá-  
rio.

Prefeitura Municipal de Regente Feijó,  
29 de novembro de 1977.

Reinaldo Albertini  
Prefeito Municipal

Orlando da Silva  
Secretário